



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de março de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.867

RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 713, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da fixação dos subsídios e 13º subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Guaratinguetá, para a Legislatura 2025/2028, considerando a perda ocasionada pela inflação do período, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 0320-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município da Estância Turística de Guaratinguetá ficam fixados os subsídios para a Legislatura de 2025 a 2028, com início em 1º de janeiro de 2025, nos termos da presente Resolução, no valor de R\$ 15.595,33 (Quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), bem como fica concedido o direito ao 13º (décimo terceiro) subsídio, nos termos definidos pela Constituição Federal nos arts. 7º, VIII; 37, XV e 39, §§3º e 4º, a partir da Legislatura 2025 a 2028, com início em 1º de janeiro de 2025.

§ 1º O 13º subsídio será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano e corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do *caput* deste artigo.

§ 3º O agente político do Poder Legislativo são os Vereadores e o agente político do Poder Legislativo que tiver o seu mandato extinto perceberá de imediato o 13º subsídio proporcional aos meses de exercício, calculado sobre o subsídio do mês correspondente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0005-2024,
de autoria da Comissão de Economia,
Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos
Publicada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Legislativo – PS/cm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 340036003700310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: JEFERSON FELIPPE
DOS SANTOS:33242796629 Data: 14/03/2024
14:48:12

Assinado digitalmente por: PEDRO SANNINI
ANDRADE DOS SANTOS:33242796629 Data:
14/03/2024 14:15:29



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>